

S.R. DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 518/2004 de 28 de Setembro de 2004

A Academia Musical da Ilha Graciosa é proprietária da Escola Profissional da Ilha Graciosa, entidade que considerando o pequeno número de alunos, reflexo da baixa população da ilha onde se situa, e o número excessivo de trabalhadores ao seu serviço, apresenta dificuldades crónicas de financiamento. Tal levou à existência de salários em atraso, o que se reflecte negativamente no arranque do ano formativo. Assim, a título excepcional e como comparticipação para a reestruturação financeira das entidades envolvidas, ao abrigo do disposto no n.º 1 e no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 4/98, de 8 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2000/A, de 11 de Agosto, da alínea b) do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2003/A, de 6 de Maio, em conformidade com a alínea b) do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 27/2003/A de 28 de Agosto, e ao abrigo da alínea z) do artigo 60.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, é concedida uma comparticipação financeira de €40 000,00 (quarenta mil euros) à Academia Musical da Graciosa, destinada integralmente ao pagamento de vencimentos e outras despesas com pessoal.

11 de Setembro de 2004. - O Secretário Regional da Educação e Cultura, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.